

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA TRISUL S.A.



Trisul S.A.

CNPJ nº 08.811.643/0001-27

Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis,

CEP 04522-020, São Paulo - SP

no valor total de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A **TRISUL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 21130, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP 04522-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.811.643/0001-27 (“**Emitente**” ou “**Trisul**”), na qualidade de emitente de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais, em série única, de sua 1ª (primeira) emissão (“**Notas Comerciais Escriturais**”), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, Bela Vista, CEP 01310-908 (“**Coordenador Líder**”); vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), **COMUNICAR**, nos termos do disposto no artigo 57, caput e §1º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução da CVM 160 (“**Oferta**”), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 28 de setembro de 2026, o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais),

destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), nos termos do *“Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Trisul S.A.”* (**“Termo de Emissão”**), celebrado em 28 de setembro de 2026, entre a Emitente e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09, na qualidade de representante da comunhão dos investidores das Notas Comerciais Escriturais (**“Agente de Notas”**).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução CVM 160, portanto, não estará sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido automaticamente, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160.

A Oferta deverá ser objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (**“ANBIMA”**), pelo Coordenador Líder, conforme previsto no *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, conforme em vigor (**“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”**), no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 15 das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”* (**“Regras e Procedimentos ANBIMA”**) e, em conjunto com o Código ANBIMA de Ofertas Públicas, **“Códigos ANBIMA”**), conforme em vigor.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DISTRIBUÍDAS.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{1 2}
1.	Apresentação do requerimento de pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	29 de setembro de 2026
2.	Obtenção do registro automático da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início.	02 de outubro de 2026
3.	Data estimada de liquidação financeira das Notas Comerciais	05 de outubro de 2026
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

4. DISPENSA DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E SOBRE A OFERTA PÚBLICA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

¹ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Não obstante, qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM. EM VISTA DISSO, O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

